



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL N.º 0592/2023

“Institui no município de São Domingos do Maranhão/MA “A Semana Municipal de Conscientização do Autismo” e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Domingos do Maranhão/MA a “A Semana Municipal de Conscientização do Autismo” a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria de Educação, em parcerias com entidades governamentais e sociais.

Art. 3º - A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I – Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

II – Oportunizar promover estudos permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento.

III – Desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social.

IV – Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

Art. 4º - Cabe ao poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 12, II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal